



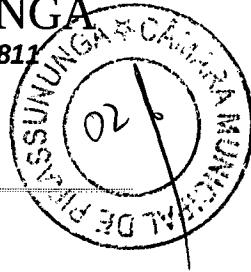
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 4675 PROJETO DE LEI N° 45/2015

*“Dá nova redação ao artigo 4º da
Lei nº 4.651, de 31 de julho de
2014”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.651, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente elegerá dentre os seus membros, em reunião convocada especificamente para esse fim, uma diretoria composta por três componentes, sendo o Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com o propósito de gerir os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme regimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2015.

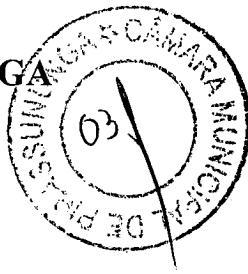
*Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 45/2015 -

“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.651, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente elegerá dentre os seus membros, em reunião convocada especificamente para esse fim, uma diretoria composta por três componentes, sendo o Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com o propósito de gerir os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme regimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de abril de 2015.

-CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Jardins, Legislação, Turismo e Lazer para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 04 de 2015

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 04 de 2015

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 14 de 04 de 2015

Presidente

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 14 de 04 de 2015

Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 04 de 2015

Presidente

Aprovada em 2^a discussão.
À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 28 de 04 de 2015

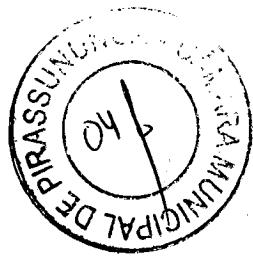
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“J U S T I F I C A T I V A”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa dar nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014.**

Justifica-se o envio do presente projeto de lei, a alteração do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.651/2014 que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente, em razão de que no texto original da norma, aponta apenas o Presidente do Conselho como integrante da Diretoria do Fundo. O novo texto inclui como parte da Diretoria um Primeiro e Segundo Secretários.

Assim sendo, o Executivo Municipal protocola mais esta iniciativa, certo de contar com o beneplácito Senhores Vereadores, em acolhê-la, analisá-la e aprová-la, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de abril de 2015.

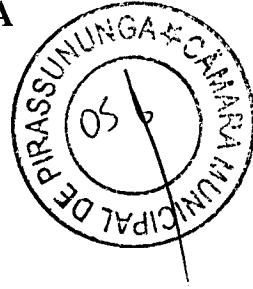

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

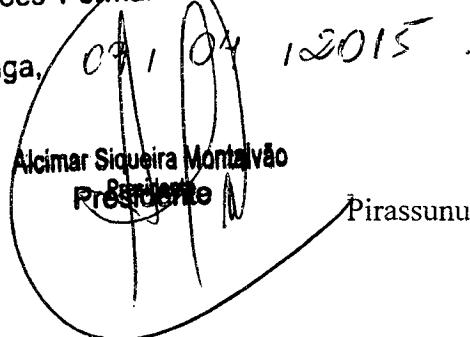
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 043/2015

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,



Pirassununga, 7 de abril de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa dar nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 118/2006 ap. 3994/2008



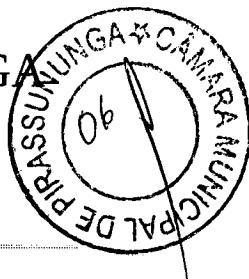
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 45/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*visa dar nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014*”, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 ABR 2015

Luciana Batista
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

João Batista de Souza Pereira
Membro



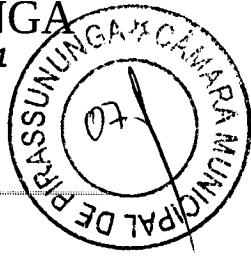
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 45/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*visa dar nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23 ABR 2015

João Batista de Souza Pereira
Presidente

Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"
Relator

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



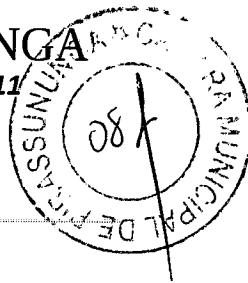
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 45/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “**visa dar nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014**”, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

23 ABR 2015

Salas das Comissões

Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”

Presidente

João Batista de Souza Pereira

Relator

Lyciana Batista

Membro



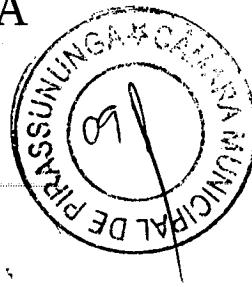
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 45/2015*, de autoria da Prefeita Municipal, que “*visa dar nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014*”, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

23 ABR 2015

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015 -

“Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.651, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente elegerá dentre os seus membros, em reunião convocada especificamente para esse fim, uma diretoria composta por três componentes, sendo o Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com o propósito de gerir os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme regimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

5 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO N° 019/2015
Quinta-feira, 30 de abril de 2015
www.diariodepirassununga.sp.gov.br

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de abril de 2015.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 4.651, de 31 de julho de 2014".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 4.651, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente elegerá dentro de seus membros, em reunião convocada especificamente para esse fim, uma diretoria composta por três componentes, sendo o Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com o propósito de gerir os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme regimento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.759, DE 30 DE ABRIL DE 2015

"Acrescenta dispositivo ao Artigo 2º da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006"....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXVI ao artigo 2º da Lei nº 3.469, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, com a seguinte redação:

"XXVI - eleger dentro seus membros, uma diretoria formada por três componentes, sendo um Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, a fim de gerir os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme regimento." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

LEI N° 4.760, DE 30 DE ABRIL DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1554 – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

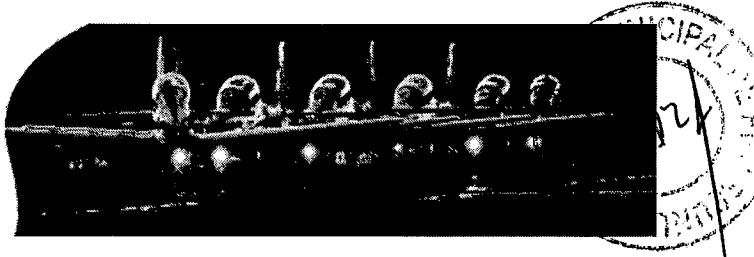
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 30 de abril de 2015.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Lucas Alexandre da Silva Porto
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						
ACRESCENDO						
ANEXO						
Objeto: Concessão de crédito para atender o repasse da União – FONDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO						
Detalhamento:						
ANEXO						
ANEXO À LEI N° 4.758, DE 30 DE ABRIL DE 2015						
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015						
Valores expressos em R\$ milhares milhares 2015						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



[Voltar](#)

[Nome](#)
[Crescente](#) [Ordenar](#)



[Página Principal](#)

Name

[Editais/](#)

		Last modified	Size
	2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf	20-May-2015 05:38	
	2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf	03-Jul-2015 12:59	32M
	2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf	29-May-2015 11:51	2.3M
	2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf	21-May-2015 13:00	5.1M
	2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	07-Jul-2015 06:04	922K
	2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf	14-Apr-2015 10:58	35M
	2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf	22-Jun-2015 07:33	1.0M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf	13-Mar-2015 12:50	10M
	2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	05-Mar-2015 13:53	3.9M
	2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf	16-Mar-2015 13:56	44M
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf	13-Feb-2015 11:58	645K
	2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf	23-Feb-2015 07:44	842K
	2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf	09-Feb-2015 12:54	1.7M





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.651, DE 31 DE JULHO DE 2014 -



"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com duração indeterminada, tendo como objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e custeio das políticas públicas de atendimento ao Meio Ambiente.

Art. 2º São receitas do Fundo:

I - repasses orçamentários federais, estaduais e municipais;
II - repasses provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional do Meio Ambiente;

III - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

IV - o produto de convênios firmados;

V - doações e legados feitos diretamente ao Fundo;

VI - valores transferidos pela União ao Município, provenientes de transações condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na Lei Federal nº 9.099/95;

VII - rendas eventuais e outros recursos financeiros que lhe forem destinados;

VIII - contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;

IX - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Pirassununga;

X - recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP, destinados pelo Conselho de Orientação a projetos de PSA no âmbito do Programa Estadual de Remanescentes Florestais, observados os requisitos previstos nas normas que regem o FECOP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XI - recursos do FEHIDRO destinados a projetos de PSA pelo Comitê da bacia Hidrográfica, observada a legislação de recursos hídricos, em especial a legislação sobre a cobrança por recursos hídricos e a normatização do FEHIDRO;

XII - recursos advindos de multas ou compensações por infrações ambientais ocorridas no Município de Pirassununga, conforme legislação específica.

XIII - recolhimentos feitos por pessoas físicas ou jurídicas correspondentes ao pagamento pelo fornecimento de mudas e prestação de serviços de treinamento e assessoria em sua área de atuação, ou tarifas e taxas provenientes de promoções de iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIV - recursos provenientes do pagamento de taxas de licenciamento ambiental;

XV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinários, de qualquer origem, concedidos ou transferidos conforme o estabelecido em Lei.

Parágrafo único. As receitas constantes dos incisos de que trata este artigo, serão depositadas, transferidas ou recolhidas, obrigatoriamente, em conta específica em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a ser aberta e mantida em instituição bancária oficial.

Art. 3º A despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente constituir-se-á de:

I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento ao meio ambiente;

II - aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

III - custeio para melhoria e/ou adequação de rede física de prestação de serviços ao Meio Ambiente;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos ligados à política de meio ambiente;

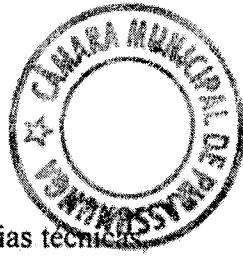
V - na criação, conservação e recuperação dos espaços públicos urbanos, de áreas naturais e parques ecológicos do município;

VI - na edificação de obras, no campo da educação e do conhecimento ambiental;

VII - na regulamentação de Unidade de Conservação na área do município, de acordo com a legislação estadual referente ao ICMS Ecológico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



VIII - na contratação de empresas de assessoria e ou consultorias técnicas visando a elaboração de projetos e emissão de pareceres sobre temas específicos de relevante interesse ambiental;

Art. 4º O Fundo Municipal de Meio Ambiente elegerá uma diretoria, em reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente convocado especificamente para esse fim, que terá como presidente o mesmo do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

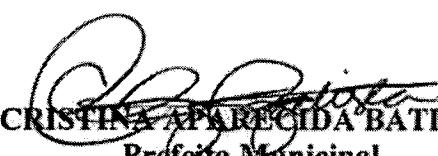
Art. 5º O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido pela Diretoria eleita para esse fim e pelo Presidente e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que poderão se valer dos recursos necessários ao pagamento de pessoal qualificado à administração dos recursos e implementos dos projetos.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente observará na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 6º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de julho de 2014.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


DANIEL GASPAR.
Secretário Municipal de Administração.
dag/